



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

LEI Nº 740/2015

“Sanciono, na Forma da Lei
Ibatiba/ES

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR
CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

29 / 02 / 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba – ES, no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) valor global.

Art. 2º Os valores deverão ser repassados em 08 (oito) parcelas de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.

Art. 3º Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o nº 130002.0824400392.114 – Apoio Financeiro à APAE (33504300000 – Subvenções Sociais).

Art. 4º A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 24 de fevereiro de 2015.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Origem: Gabinete do Prefeito José Alcure de Oliveira